



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
LEI MUNICIPAL Nº 259, DATA 30 DE JUNHO DE 1.980

"Dispõe sobre recebimento de ruas, vielas e sistemas de recreio do loteamento denominado Vila Ota".

AARÃO EDMUNDO JARDIM TELLEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista e decurso de prazo conforme preceitua a legislação em vigor, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a receber em doação mediante escritura pública as ruas, vielas e sistemas de Recreio do Loteamento denominado Vila Ota, para a respectiva incorporação ao domínio público a ser outorgada pelo Senhor Kiji Ota, ou por seu representante legal.

Artigo 2º - As ruas, vielas e sistemas de recreio citadas no artigo 1º, conforme processo administrativo desta Prefeitura nº 109/72, assim se descrevem:

RUA ARCO-ÍRIS com 3.925,15 m²

Começa dividindo com a linha de transmissão da São -
Paulo Light, na continuação da rua Sol Levante e termina dividindo com a transmissão da São Paulo Light, depois de formar mais ou menos um arco, tendo em continuação a rua Sol Nascente; De lado direito mede 316,55 m² dividindo com: viela nº 1, lotes de nºs. 45 a 53 da quadra A, viela nº 2, lotes de nºs. 39 a 44 da quadra A, viela nº 03, lotes de nºs. 32 a 38 da quadra A, sistema de recreio nº 02 e lotes de nºs. 01 a 04 da quadra C; A rua mede 14,00 m de largura, sendo que no começo mede 22,00 m que passa a ser de 14,00 m, de largura 19,00 m, adiante; Na divisa com: lote nº 46 a 45 da quadra A, viela nº 02 e lote nº 44 da quadra A, a rua se abarga formando um balão com um raio de 7,50 m; Na divisa com: lote nº 39 da quadra A, viela nº 3, lotes de nº 37 e 38 da quadra A, a rua se abarga formando um balão com um raio de 7,50 m. De outro lado da rua mede 227,47 m, dividindo com os lotes de nºs. 01 a 17 da quadra B. (segue fls. 02).



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

PLANO DE ZONAMENTO MUNICIPAL Nº 02 DE 16 DE JUNHO DE 1980

RUA BONANCA com 1.470,00 m²

Começa na rua ou estrada da Estiva e termina dividida com área não lotada de mesmo proprietário, com 14,00 m de largura; De lado direito mede 99,00 m, dividindo com sistema de recreio nº 1111; De outro lado mede 99,00 m dividindo com es-
tes de nºs. 23 e 31 da quadra A; No cruzamento com a rua ou es-
trada da Estiva, existe um alargamento formado pelas curvas de
concordância, sendo que de lado direito mede 17,50 m, de raio e
de outro lado mede 20,00 m, de raio.

VIELA Nº 1111 com 138,00 m²

Começa na rua Arco-Iris onde mede 3,20 m, e termina-
dividindo com a antiga estrada da Pedreira atual Av. José Belle-
nse mede 3,20 m. A viela tem uma largura de 3 m, em toda sua ex-
tensão; De lado direito mede 44,76 m, dividindo com a transmissão
da São Paulo Light; De outro lado mede 47,24 m, dividindo com es-
letes de nºs. 01 e 53 da quadra A.

VIELA Nº 0111 com 160,50 m²

Começa na rua Arco Iris e termina na rua ou estrada
da Estiva com uma largura de 3,00 m; De lado direito mede 53,00
m, dividindo com es lotes nºs. 14 e 45 da quadra A; De outro lado
de mede 54,00 m, dividindo com es lotes de nºs 15 e 44 da quadra
A.

VIELA Nº 03 (TRÊS) com 134,25 m²

Começa na Rua Arco Iris onde mede 3,10 m e termina
na rua ou estrada da Estiva medindo 3,10 m, com a largura de
3,00 m; De lado direito mede 44,50 m, dividindo com es lotes nºs
20 e 39 da quadra A; De outro lado mede 45,00 m, dividindo com es
letes nºs. 21 e 38 da quadra A.

SISTEMA DE RECREIO Nº 1111 com 1.422,50 m²

Mede 20,00 m, de frente para a rua ou estrada da Es-
tiva onde forma um arco com um raio de 17,50 m; De lado direito
mede 109,00 m, dividindo com área de mesmo proprietário; De ou-
tro lado mede 18,00 m, em curva com um raio de 17,50 m, fazendo-
equilíbrio com a estrada ou rua da Estiva e Rua Bonança, mais 87,00
m, dividindo com a Rua Bonança; O sistema de recreio tem a forma
(segundo PL. 03).-



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

PLN. 03 DA LEI MUNICIPAL Nº 259 DE 16 DE JUNHO DE 1.980

GABINETE DO PREFEITO

triangular.

SISTEMA DE MURTO Nº 02 com 922,50 m²

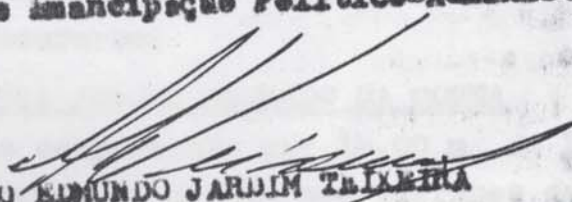
Mede 10,50 m. de frente para a rua Arco-Iris; De lado direito mede 43,00 m. dividindo com os lotes de nºs. 31 e 32 da quadra A; De outro lado mede 30,00 m. dividindo com o lote nº quatro da quadra C; Nos fundos mede 44,00 m. dividindo com o remanescente de mesmo proprietário. (Liji Ota).

Artigo 3º - Fica fazendo parte integrante da presente Lei, a planta de loteamento devidamente aprovada pelo Setor de Obras e Planejamento da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - O referido loteamento encontra-se inscrito sob número 12 a fls. 57 de livro nº 8, Protocolado sob nº 7.105, de Registro de Imóveis de Ribeirão Pires.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos proprietários de loteamento.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 16 de Junho de 1.980 - 16º Ano de emancipação Política-Administrativa de Município.


AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.-